Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Claudio Toledo de Camargo
Diretor Geral
15/07/2020

Ofício n.° 028/2020 - CM.

Votorantim, 09 de Julho de 2020.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Encaminhamos a Vossa Excelência e dignos pares o Projeto de Lei Ordinária n° 017/2020, para abertura de crédito adicional suplementar para compor o orçamento municipal de 2020, no qual nos permitirá a utilização do recurso proveniente da transferência financeira do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Turismo. Convênio esse, firmado em 18 de Dezembro de 2019, após aprovação da LOA para 2020.

O crédito adicional suplementar, proveniente da transferência do Governo Estadual, refere-se à transferência de recursos financeiros do Fundo de melhoria dos Municípios turísticos para o Portal da Estrada Parque da Serra de São Francisco, no valor de R$ 389.829,35 (Trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), não havendo contrapartida do Tesouro municipal.

Dessa forma, e considerando o interesse social envolvido, encaminho o presente projeto, solicitando que seja o mesmo recebido e processado nos termos do art. 55 da Lei Orgânica do Município, aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e nobres Pares meus Protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALISON ANDREI PEREIRA DE CAMARGO
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP.

FLC/mlm

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.° 017, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO Artigo 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1.°. Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, Crédito adicional suplementar no valor de R$ 389.829,35 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Obras e Instalações
02.08.01.15.451.0008.2.404.4.4.90.51.0476.....R$ 389.829,35
F.R. 02 – Transferência Voluntária Estadual

Art. 2.°. A cobertura do Crédito adicional Suplementar, previsto no Artigo 1° desta Lei, será processada mediante a utilização do Repasse do Convênio 372/2019 junto ao Governo do estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, no valor de **R$ 389.829,35** (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos) cujo objeto refere-se à transferência de recursos financeiros do Fundo de melhoria dos Municípios turísticos para o Portal da Estrada Parque da Serra de São Francisco.

Art. 3.° O Crédito adicional Suplementar, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária anual, do exercício de 2020.

Art. 4.° As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas vinculadas.

Art. 5.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL